

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORTALECER AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS RELACIONADOS ÀS IST, HIV/AIDS E/OU HEPATITES VIRAIS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS – SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA**

PROJETO 914BRZ1138

O Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais (DDAHV) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), e a Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura (UNESCO), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ1138, tornam público este Edital, estabelecendo concorrência para a seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de ações de atendimento e capacitação em direitos humanos, em âmbito nacional.

O presente Edital atende ao Objetivo 2 do citado Acordo de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ1138 - Promover a Ética, Direitos Humanos, especialmente o enfrentamento do estigma e discriminação na gestão das ações de DST, aids e hepatites virais.

O DDAHV e a UNESCO, ao atuarem em conjunto, passam a ser denominados Projeto 914BRZ1138.

1. DO OBJETO

Apoiar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fortalecer as ações de promoção e defesa dos direitos humanos relacionadas ao HIV/Aids, outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e/ou às hepatites virais (HV), tendo como público-alvo:

- Pessoas vivendo com HIV/aids (PVHA);
- Portadores de hepatites virais; e
- Populações-chave (gays e outros homens que fazem sexo com homens, pessoas que usam álcool e outras drogas, profissionais do sexo, travestis e transexuais).

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPONENTES

Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência mínima de três anos no controle e na construção de respostas sociais frente às DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais, com histórico e experiência na promoção e defesa dos direitos humanos relacionados às IST/HIV/aids e/ou hepatites virais para PVHA, portadores de hepatites virais e/ou populações-chave.

3. DO OBJETIVO E DA NATUREZA

3.1. Todas as propostas deverão conter:

- 3.1.1. O histórico e a experiência da instituição no campo dos Direitos Humanos relacionados às DST/HIV/aids e/ou hepatites virais voltadas ao público-alvo objeto do Edital;
- 3.1.2. A descrição das ações de atendimento em direitos humanos e de capacitação de agentes multiplicadores;
- 3.1.3. A demonstração da integração entre as ações de atendimento em direitos humanos e de capacitação de agentes multiplicadores;
- 3.1.4. A viabilidade técnica da execução;
- 3.1.5. O plano de acompanhamento, registro e avaliação das ações; e,
- 3.1.6. A capacidade de articulação em nível local, regional ou nacional, com objetivo de promover a sustentabilidade das ações.

3.2. Serão consideradas, nos termos deste Edital, as propostas que contenham, obrigatoriamente, as duas estratégias a seguir:

3.2.1. Atendimento em direitos humanos:

- 3.2.1.1. Promover acolhimento e orientação sobre direitos e deveres do cidadão, relacionados ao enfrentamento do HIV/Aids, outras IST e das hepatites virais, sobre a legislação, procedimentos e serviços públicos a eles relacionados;
- 3.2.1.2. Atuar na busca de soluções por meio da mediação de conflitos; e
- 3.2.1.3. Receber e orientar o público-alvo nos casos de denúncias de violações de direitos humanos e, quando necessário, encaminhar e acompanhar o caso junto aos órgãos competentes.

3.2.2. Capacitação de agentes multiplicadores em direitos humanos:

- 3.2.2.1. A capacitação de agentes multiplicadores em direitos humanos têm por objetivo instrumentalizar lideranças comunitárias, PVHA, portadores de hepatites virais e populações-chave para a promoção e defesa dos direitos humanos relacionados a esses agravos;

- 3.2.2.2. As atividades deverão ser ministradas no formato de curso, com carga horária mínima de 40 horas, podendo este ser desmembrado em até 5 módulos;
- 3.2.2.3. As turmas deverão ser formadas por, no mínimo, 10 (dez) alunos;
- 3.2.2.4. O curso deverá apresentar novos conteúdos, metodologias e estratégias pedagógicas condizentes com o público focado, o contexto em que atuarão e, a depender desse, contemplar no conteúdo programático, no mínimo, os seguintes tópicos: Direitos humanos em HIV/aids (direito à intimidade, direito ao sigilo quanto à sorologia, direitos sexuais e reprodutivos); Direitos humanos em hepatites virais (incluindo direito aos métodos preventivos, ao diagnóstico e ao tratamento) com ênfase nas hepatites B e C; Direito à vida e à saúde; o Sistema Único de Saúde e Participação Social na construção das Políticas Públicas (devendo ser abordadas as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90); Estigma e preconceito e seus impactos sobre as DST, aids e hepatites virais; Vulnerabilidades em razão do HIV/aids (focalizando, inclusive, a criminalização da transmissão do HIV/aids); direitos e vulnerabilidades associadas às populações chave e jovens entre 15 e 24 anos.
- 3.2.2.5. Direitos trabalhistas, previdenciários e assistenciais e direitos conquistados pelas pessoas que vivem com HIV/aids, portadores de hepatites virais e coinfeções;
- 3.2.2.6. A capacitação dos agentes multiplicadores em direitos humanos terá por finalidade:
- Propiciar às pessoas que atuam diretamente no enfrentamento das DST, aids e hepatites virais, seja em âmbito institucional ou particular, a oportunidade de qualificar e desenvolver ações de promoção e tutela dos direitos humanos, a partir de subsídios teóricos em Direitos Humanos;
 - Proporcionar aos participantes informações sobre os mecanismos jurídicos de promoção, proteção e reparação dos direitos humanos de PVHA e portadores de hepatites virais;
 - Contribuir para que as lideranças comunitárias e militantes de movimentos sociais promovam os direitos humanos relacionados às DST, aids e hepatites virais em suas comunidades;

- Promover debates acerca da situação dos direitos humanos das PVHA, portadores de hepatites virais e das populações-chave, observando os contextos locais.

3.3. As propostas que contiverem apenas uma das estratégias serão desclassificadas.

4. DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o “Formulário de Proposta” (Anexo I).

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. Os contratos terão vigência de 12 meses, conforme período estipulado em contrato.
- 5.2. Não será firmado contrato com licitante que apresente pendência na prestação de contas ou em contratos firmados junto ao DDAHV e/ou UNESCO e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

6. DO ORÇAMENTO

6.1. As propostas deverão obedecer prioritariamente à estrutura orçamentária abaixo:

Composição do Orçamento Proposto
Profissional com experiência comprovada em Direitos Humanos para desenvolver as atividades de atendimento em direitos humanos relacionados às DST/HIV/aids e/ou hepatites virais
Coordenação
Assistente de Coordenação
Horas aula
Material didático
Material de expediente

Ajuda de custo e vale transporte para participantes do curso de capacitação de agentes multiplicadores de direitos humanos
Despesas administrativas estritamente vinculadas às atividades da proposta e que correspondam ao período de vigência deste (poderão ser pagas as despesas com correios, internet, água, luz e cartório)
Outros (despesas discricionárias, justificadas pelas realidades da proposta)
TOTAL

6.2. É vedado:

- 6.2.1. Pagamento pela elaboração da proposta apresentada;
- 6.2.2. Pagamento de despesas associadas a taxas de administração, de gerência ou similares;
- 6.2.3. Pagamento de despesas com bebidas alcoólicas, banquetes e coquetéis;
- 6.2.4. Financiamento de dívida;
- 6.2.5. Pagamento de despesas com aluguel, construções/reformas, taxas de condomínio e impostos correlatos;
- 6.2.6. Utilização dos recursos, ainda que em caráter emergencial, para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento jurídico;
- 6.2.7. Aquisição de bonés, bandeiras, bandanas e semelhantes;
- 6.2.8. Pagamento de despesas com ornamentos, decoração, brindes e similares;
- 6.2.9. Pagamento de cachê para artistas;
- 6.2.10. Aquisição e aluguel de automóveis;
- 6.2.11. Compra de títulos públicos
- 6.2.12. Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- 6.2.13. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas à moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
- 6.2.14. Pagamento, a qualquer título, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- 6.2.15. Pagamento de diária, para deslocamento no território nacional, em valor total superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
- 6.2.16. Pagamento de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do instrumento jurídico;
- 6.2.17. Pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 6.2.18. Pagamento de despesas com publicidade, salvo se forem de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que aprovadas no contrato;
- 6.2.19. Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- 6.2.20. Pagamento de despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo);
- 6.2.21. Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer um de seus dirigentes, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica;
- 6.2.22. Participação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- 6.2.23. Participação e/ou colaboração, de qualquer natureza, de funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.
- 6.2.24. Pagamento antecipado de bens e/ou serviços adquiridos/contratados.
- 6.3. A realização de qualquer uma das práticas acima relacionadas implicará na não aprovação dos produtos apresentados, obrigando, por consequência, a devolução dos recursos envolvidos.

7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As licitantes deverão apresentar propostas obedecendo às faixas estabelecidas pelo critério de abrangência geográfica.
- 7.2. Serão contratadas somente as instituições tecnicamente habilitadas nos limites estabelecidos, conforme distribuição definida na tabela abaixo.

Quantidade de proposta por abrangência geográfica

N	NE	S	SE	CO
3	3	3	3	3

- 7.3. Serão selecionadas a preencher o número de vagas por abrangência geográfica, as licitantes que ofertarem os menores preços até o limite de contratos estabelecidos, conforme tabela acima.
- 7.4. Somente será contratada uma proposta por proponente.
- 7.5. Caso não existam propostas suficientes para atingir os quantitativos estabelecidos no quadro do item 7.2, poderão ser redistribuídos os quantitativos para as outras regiões baseados nos critérios epidemiológicos.
- 7.6. As propostas deverão ser entregues no protocolo do DDAHV.
- 7.6.1. A entrega poderá ser realizada por meio de qualquer serviço postal disponível ou pessoalmente.
- 7.6.2. Para as propostas entregues pessoalmente no protocolo do DDAHV será emitido o recibo de entrega conforme Anexo II.
- 7.7. As propostas deverão ser recebidas no protocolo do DDAHV **impreterivelmente** até o dia **17/06/2016**.
- 7.7.1. A data acima referida refere-se à **data de entrada** da proposta no protocolo do DDAHV e **não à data de postagem**.
- 7.7.2. Propostas recebidas no protocolo do DDAHV **após a data** a cima estipulada **serão excluídas** do certame

- 7.8. Serão **excluídas** do certame propostas encaminhadas por correio eletrônico, fax ou entregues em local diverso ao Protocolo do DDAHV.
- 7.9. As propostas deverão ser apresentadas em envelope único contendo, obrigatoriamente, a documentação relacionada no item 7.9. O envelope deverá ser identificado e endereçado conforme abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2016

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORTALECER
AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS RELACIONADOS ÀS
IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

PROJETO 914BRZ1138

**A/C Núcleo Operacional de Gerenciamento de Projetos, Contratos e Convênios - NOGPC
Coordenação Geral de Gestão e Governança
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais
Ministério da Saúde
SAF Sul Trecho 02, Bloco F, Torre 1, Edifício Premium
70070-600 – Brasília – DF**

- 7.10. O Envelope deverá, obrigatoriamente, incluir:

7.10.1. Duas vias impressas do “Formulário de Proposta” (Anexo I), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da organização proponente e pelo coordenador;

7.10.2. Carta emitida pela gestão municipal ou estadual/distrital de saúde, assinada preferencialmente pela Coordenação ou Programa de DST, HIV/Aids e/ou Hepatites Virais. Esse documento deverá dar ciência sobre as ações propostas, o funcionamento, a atuação e a experiência e histórico da OSC referente à matéria objeto deste Edital (Anexo III);

7.10.2.1. As proponentes ficam orientadas no sentido de que as propostas sejam submetidas aos Programas Estaduais e/ou Municipais e/ou do Distrito Federal de DST, HIV/Aids e/ou Hepatites Virais em tempo hábil de análise e emissão da carta. Em caso de estados e municípios que tenham normatizado prazo para emissão das cartas, essa solicitação deverá obedecer aos prazos locais.

7.10.3. Documentos comprobatórios de experiência mínima de 3 anos específicos aos temas referidos nos itens 1 e 2 deste Edital.

8. DA SELEÇÃO TÉCNICA

- 8.1. O descumprimento dos requisitos descritos no item 7.10 implicará na desclassificação prévia das candidatas, sendo excluídas do certame sem avaliação dos demais critérios relativos à presente seleção.
- 8.2. A seleção das OSC será realizada pelo Projeto 914BRZ1138, norteado pelos termos deste Edital.
- 8.3. O resultado da seleção técnica será publicado no endereço eletrônico www.aids.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após sua finalização.
- 8.4. Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as instituições apresentem recurso, exclusivamente por meio do e-mail edital032016-as@aid.gov.br.
- 8.5. Os recursos serão analisados pelo Projeto 914BRZ1138, nos termos deste Edital.
- 8.6. A lista final da seleção técnica será publicada no endereço eletrônico www.aids.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da análise dos recursos.

9. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão avaliadas em fase única, sendo que a avaliação da conformidade da documentação apresentada será realizada antes de se comparar qualquer componente de preço. O componente de preço será analisado somente para submissões que tenham atendido todas as especificações e exigências constantes deste Edital.
- 9.2. Menor Preço Global
 - a) As Propostas de Preço de todas as Licitantes que forem qualificadas serão comparadas. Os contratos serão adjudicados às Licitantes que ofertarem os menores preços para o quantitativo definido por abrangência geográfica,

conforme tabela contida no item 7.2 (Quantidade de proposta por abrangência geográfica).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate no valor da proposta apresentada, será selecionada a licitante que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar o maior tempo de experiência relacionada aos temas referidos nos itens 1 e 2 deste edital, conforme item 7.9.3. deste Edital.
- b) Apresentar o maior número de projetos executados em ações relacionadas aos temas referidos nos itens 1 e 2 deste Edital.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1. A instituição selecionada enviará ao DDAHV, por meio postal, os documentos listados abaixo em data-limite a ser informada oportunamente.

11.1.1. Estatuto Social em vigor ou documento correlato da instituição proponente, devidamente registrado em cartório;

11.1.2. Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual também conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrada em cartório;

11.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal;

11.1.4. Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal da instituição e do coordenador;

11.1.4.1. Qualquer documento reconhecido por Lei como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.

11.1.5. Comprovante de residência atual do responsável legal pela organização, com data de emissão nos últimos três meses, contendo os mesmos dados do endereço inserido no Item 2 do “Formulário de Proposta” (Anexo I);

11.1.5.1. Caso o responsável legal não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração conforme Anexo IV devidamente assinada.

11.1.6. Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo V), atestando que a instituição não possui em seus quadros:

11.1.6.1. Dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

11.1.6.2. Funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, integrando, em qualquer hipótese, a proposta.

11.1.7. Extrato bancário com saldo zero (R\$ 0,00), legível, da conta específica para o subprojeto, contendo número do banco, número da agência bancária e da conta com o dígito verificador, se houver.

11.1.8. Mídia eletrônica contendo cópia da proposta do projeto aprovada em formato Word.

11.2. Toda documentação poderá ser apresentada em cópia simples.

11.3. A não apresentação de toda a documentação complementar no prazo estabelecido pelo DDAHV implicará a impossibilidade de assinatura do instrumento jurídico.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As despesas somente poderão ser efetivadas após o início da vigência do contrato.

13.2. Os pagamentos estão condicionados à entrega e aprovação dos produtos descritos, conforme cronograma disponível neste item.

13.3. Os pagamentos serão feitos em três parcelas, da seguinte forma:

Produtos	Produtos/Atividades Esperadas	Prazo de pagamento (em dias corridos)	Percentual sobre o total do Contrato
Produto 1	Entrega e aprovação do produto: Plano de trabalho das ações e metas propostas, conforme Anexo VI	Até 10 dias após o envio do contrato ao DDAHV/SVS/MS	30% do valor total do contrato
Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas, conforme Anexo VII	Até 90 dias após o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas, conforme Anexo VIII	Até 240 dias após o recebimento do primeiro pagamento	30% do valor total do contrato

Obs.: O desembolso dos pagamentos fica condicionado à aprovação dos produtos apresentados.

13.4. Os Produtos deverão ser elaborados conforme os modelos disponíveis nos Anexos VI a VIII.

13.5. O documento fiscal (nota fiscal ou fatura), correspondente à parcela contendo a discriminação detalhada dos serviços/produtos, deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68, conforme orientações constantes do Anexo XVI.

13.6. Os relatórios técnico-financeiros deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Aos Cuidados do Núcleo Operacional de Gerenciamento de Projetos, Contratos e Convênios – NOGPC
Coordenação Geral de Gestão e Governança
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, Aids e Hepatites Virais
SAF Sul Trecho 2, Bloco F, Torre I – Edifício Premium
70.070-600
Brasília/DF

14. DO MONITORAMENTO

14.1. A execução das propostas aprovadas e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo Projeto 914BRZ1138, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a instituição contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

14.2. A instituição contemplada deve possibilitar a supervisão pelo Projeto 914BRZ1138, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e permitir livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do Projeto 914BRZ1138 aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nesse a participação de representantes da gestão de saúde local.

14.3. O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

14.4. As instituições deverão inserir no Sistema de Monitoramento e Avaliação de Projetos com ONG (SIMAV-pro) - <http://simav.aids.gov.br/> as informações relacionadas aos atendimentos jurídicos.

15. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

- 15.1. Caso algum dos documentos que compõem o relatório técnico-financeiro não seja entregue, ou seja, considerado insatisfatório, o Projeto 914BRZ1138 comunicará a licitante e suspenderá o pagamento dos produtos subsequentes até a regularização das pendências. Após a regularização das pendências, o pagamento dos produtos ficará condicionado a viabilidade de continuidades das ações do contrato em função da vigência do instrumento jurídico. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará a licitante de participar de novos processos seletivos do DDAHV e da UNESCO.
- 15.2. Os contratos deverão ser executados com estrita observância das normas avençadas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.
- 15.3. Constatada omissão no dever de entregar os relatórios técnico-financeiros, aplicação irregular dos recursos, ocorrência de desfalques ou desvio de recursos ou prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, o Projeto 914BRZ1138 adotará as medidas competentes para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e o respectivo ressarcimento dos prejuízos havidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação no processo de seleção implica que as licitantes:
- 16.1.1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
 - 16.1.2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 16.2. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do contrato será de responsabilidade exclusiva da licitante, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação

de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16.3. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao DDAHV pela licitante, por meio de seu representante legal, acompanhada da devida justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

16.4. As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do DDAHV serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

16.5. As licitantes contratadas manterão o Projeto 914BRZ1138 informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

- a) Representantes legais;
- b) Coordenação do Projeto;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Horário de funcionamento.

16.5.1. A comunicação de alteração no endereço oficial será de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

16.6. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do contrato será de responsabilidade exclusiva da licitante. O Projeto 914BRZ1138 não se responsabilizará pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução. No material produzido deverá constar a seguinte inscrição: Este material foi realizado com recursos do Projeto 914BRZ1138, o qual, porém, não tem responsabilidade sobre o conteúdo apresentado. É vedada a inserção - em qualquer tipo de meio de divulgação - da logomarca do Governo Federal, do SUS, da UNESCO ou que estabeleça vínculo com órgãos ou instituições do executivo federal.

16.7. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.

16.8. A instituição deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527 de 18.11.20112 e o seu Decreto nº 7.724 de 16.05.2012), no que couber.

16.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3315-7826 ou pelo e-mail edital032016-as@ aids.gov.br.

16.10. A documentação encaminhada pelas licitantes não contempladas ficará disponível para retirada junto ao DDAHV pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo e, não sendo resgatados, serão devidamente descartados.

16.11. Toda a comunicação a ser efetuada entre a licitante contratada e o Projeto 914BRZ1138 deverá ser feita oficialmente.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1. Caso não haja o mínimo de 3 (três) propostas válidas na etapa de Seleção Técnica, o Edital será cancelado, podendo ser ou não reaberto posteriormente, de acordo com interesse do Projeto 914BRZ1138.

17.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Projeto 914BRZ1138, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

18. DOS CASOS OMISSOS

O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

